

**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO  
DISPENSA Nº 002/2023– PROCESSO Nº 005/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL ALMAS**, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 33.266.321/0001-91, localizada na Rua Francisco Dias, esquina com Av. São Sebastião nº 46 – Centro – Almas-TO, neste ato representado pela presidente da câmara municipal de Almas-TO, a Sr<sup>a</sup>. Karla Taianna Xavier Franco, brasileira, presidente da câmara municipal de Almas, inscrito sob CPF nº: 017.189.391.32, residente na cidade de Almas-TO, vem através deste termo **COMUNICAR QUE A PROPOSTA DA VOSSA EMPRESA, MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**

FOI ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO e **“CONVOCA”**: para no prazo de até de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento deste termo, **PARA ASSINAR O CONTRATO** referente a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COMPOSTO DOS MÓDULOS CONTABILIDADE; RECURSOS HUMANOS; GESTÃO DE COMPRAS E MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme proposta de preços apresentada pela convocada.

Almas-TO. 12/01/2023.



**KARLA TAIANNA XAVIER FRANCO**  
Câmara Municipal de Almas-TO  
Presidente

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Recebi c g vb Documento assinado digitalmente  
EMILIA OLIVEIRA ANDRADE  
Data: 17/01/2023 09:05:05-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br> \_\_\_/2023

**MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
EMILIA OLIVEIRA ANDRADE  
CONTRATADA

CONTRATO Nº 007/2023  
MODALIDADE E Nº DE LICITAÇÃO:  
DISPENSA Nº 002/2023.  
PROCESSO Nº 005/2023

TERMO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO E A EMPRESA MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA.

**DAS PARTES CONTRATANTES:**

---

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL ALMAS**, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 33.266.321/0001-91, localizada na Rua Francisco Dias, esquina com Av. São Sebastião nº 46 – Centro – Almas-TO, neste ato representado pela presidente da câmara municipal de Almas-TO, a Sr<sup>a</sup>. Karla **TAIANNA XAVIER FRANCO**, brasileira, presidente da câmara municipal de Almas, inscrito sob CPF nº: 017.189.391.32, residente na cidade de Almas-TO.

**CONTRATADA:** A Empresa **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede a Q ACNO I (103 Norte), Conjunto 01, Lote 3 A, Av. JK Sala 34, Plano Diretor Norte, Palmas - TO - CNPJ: 10.451.784/0002-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **EMILIA OLIVEIRA ANDRADE**, inscrita no CPF: 006.806.191-94 e RG. nº 4272404 DGPC/GO, brasileira, empresária, residente e domiciliada em Goiânia – GO, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

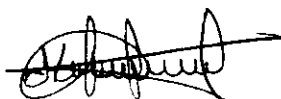
---

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COMPOSTO DOS MÓDULOS CONTABILIDADE; RECURSOS HUMANOS; GESTÃO DE COMPRAS E MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante do presente contrato.

**1.2 ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

- Módulo Megasoft Contabilidade
- Módulo Megasoft Recursos Humanos
- Módulo Megasoft Compras
- Módulo Megasoft Portal da Transparência

Estão incluídos na suporte e treinamento dos Sistemas descritos acima, os serviços de implantação, orientação e treinamento dos mesmos, segundo o disposto neste contrato.



**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente contrato está amparado legalmente no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como também processo de dispensa licitatória nº 002/2023 e portaria legislativa nº 048/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 O objeto deste contrato será executado nas condições estabelecidas no, **Termo de Referência** do processo de dispensa.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DESPESAS.**

4.1. O preço contratado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	R\$ UNIT MENSAL	R\$ GLOBAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COMPOSTO DOS MÓDULOS CONTABILIDADE; RECURSOS HUMANOS; GESTÃO DE COMPRAS E MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.	Mês	12	R\$ 1.236,00	R\$ 14.832,00

4.2. Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões o valor global do presente instrumento é de **R\$ 14.832,00 (quatorze mil, oitocentos trinta e dois reais)**.

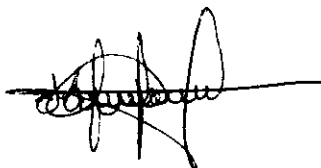
4.3. Os pagamentos serão divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ R\$ 1.236,00 (hum mil, duzentos e trinta e seis reais)**, pagos até o 10º dia do mês subsequente ao vencimento, estando sujeito aos descontos de impostos.

4.4 As despesas como todos os custos operacionais da atividade, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, e necessários ao cumprimento integral do objeto será de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Fornecer à CONTRATANTE todas as informações sobre as especificações técnicas necessárias dos sistemas locados, bem como sobre as condições dos equipamentos e pessoal necessários para a implantação e treinamentos dos sistemas locados por força do presente instrumento e de suas solicitações de serviços atinentes ao mesmo;

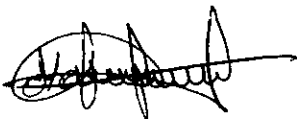
5.2 - Para os fins deste termo de referência, a CONTRATADA somente é responsável pela implantação, suporte e treinamento atinentes aos sistemas de informática implantados, não responsabilizando pelo suporte e treinamento de quaisquer outros sistemas, sejam públicos ou privados, utilizados pela CONTRATANTE;



- 5.3 - Garantir à CONTRATANTE as implantações das atualizações determinadas pela empresa que loca os sistemas;
- 5.4 - Atender a CONTRATANTE de forma imediata, para dirimir dúvidas sobre as funcionalidades dos sistemas e quaisquer orientações sobre os mesmos;
- 5.5 - A CONTRATADA não estará obrigada a disponibilizar, configurar ou fornecer qualquer suporte ou treinamento do sistema ou de serviço que não esteja estabelecido no objeto do presente Contrato de Locação;
- 5.6 - A CONTRATADA não se responsabiliza por danos ou interrupções causados por vírus, falta de energia elétrica, falhas de seguranças no sistema de rede da CONTRATANTE, má utilização dos sistemas locados, ou, ainda, qualquer fator externo que venha prejudicar o suporte e treinamento fornecido para os sistemas locados;
- 5.7 - Para a instalação, a CONTRATADA disponibilizará uma equipe para instalação e configuração do sistema nos equipamentos (microcomputadores e servidores) pertencentes à Câmara Municipal;
- 5.8 - Será oferecido periodicamente um treinamento pela CONTRATADA, para a utilização do sistema, bem como de suas atualizações, na sede da mesma, para cada um dos módulos dos sistemas de informática implantados, com o objetivo de elucidar dúvidas e deixar mais produtivo e seguro a utilização dos Sistemas;
- 5.9 - Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor do Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 5.10- Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato sob pena de rescisão.

## **06. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1 - Comunicar formalmente à CONTRATADA, em caso de necessidade de ampliação, redução ou alteração do objeto deste CONTRATO, para que sejam analisadas pela CONTRATADA.
- 6.2 - Utilizar o suporte e treinamento dos sistemas locados, objeto deste CONTRATO, exclusivamente para os fins a que se destinam, não lhe sendo permitido repassar ou ceder a terceiros, a qualquer título, os treinamentos e suportes objeto deste contrato. Para os fins da presente cláusula, não será considerada transferência, repasse ou cessão, a utilização do suporte por qualquer terceiro que, sob a responsabilidade da CONTRATANTE e em conexão com sua atividade-fim, utilize-se do serviço disponibilizado;
- 6.3 - Assumir integralmente, sem solidariedade da CONTRATADA, seja a que título for, toda a responsabilidade pelos dados e informações inseridos no sistema e/ou repassados a terceiros, ou a órgãos públicos fiscalizadores;
- 6.4 - Ter, com exclusiva responsabilidade e ônus, todas as configurações e especificações técnicas necessárias ao bom funcionamento do suporte e treinamento dos sistemas locados, bem como pessoal capacitado para o manuseio dos sistemas através dos serviços de suporte e treinamento;
- 6.8 - Não instalar softwares que possam interferir no suporte e treinamento dos sistemas locados, bem como garantir a perfeita segurança dos mesmos, evitando que 'hackers' invadam os programas e outros problemas;
- 6.6 - Efetuar o pagamento pontual das mensalidades, conforme previstas nestas Condições Gerais, sob pena de não serem repassados as informações mensais e atualizações dos sistemas e programas locados;



6.7 - Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA no que se refere a qualquer mudança no endereço para os quais deverão ser enviados os boletos de pagamento, bem como de alterações de telefones, e-mails ou nome da pessoa de contato. Essas alterações deverão ser feitas diretamente através do Suporte da CONTRATADA, ou solicitadas através de correspondência por escrito, via fax ou correio;

6.8 - O uso do suporte e treinamento dos sistemas locados pela CONTRATANTE, e/ou por qualquer outro usuário, será de responsabilidade da CONTRATANTE, estando a mesma sujeita a todas as leis e regulamentações que se aplicarem;

6-9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e de acordo com as determinações do Termo de Referência;

6-10 Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, de acordo com as determinações do Termo de Referência, com vistas ao seu perfeito cumprimento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

6-11 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos pela execução do serviço serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão, apresentação da nota fiscal / fatura, devendo estar inclusos no valor apresentado, todos os valores referentes aos impostos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes, oriundas da prestação dos serviços contratados, de acordo com o atestado de medição dos serviços prestados que será emitido pela DEMANDANTE, através de seu titular.

**Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

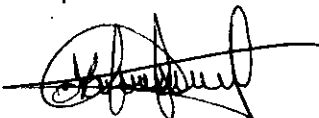
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- b) Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- c) Certidão Negativa com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- d) Certidão Negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, devidamente válida;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válida

#### **CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

**Parágrafo Segundo:** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-



financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades prevista nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento do Município de ALMAS-TO nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Órgão
11.01.01.031.0001.2.092 - Municipal	33.90.39	1.500.0000	Manutenção das Atividades da Câmara

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

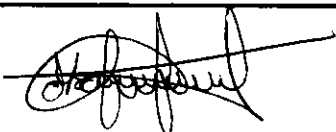
13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

13.1.3. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o a Dispensa nº 002/2023, seus anexos e a proposta da contratada;

13.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**



15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara de ALMAS-TO providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro de ALMAS-TO, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Almas TO, 12 de janeiro de 2023.



**KARLA TAIANNA XAVIER FRANCO**  
Câmara Municipal de Almas-TO  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EMILIA OLIVEIRA ANDRADE  
Data: 17/01/2023 09:01:59-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI -  
EPP**  
EMILIA OLIVEIRA ANDRADE  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

---

**ORDEM DE SERVIÇOS**  
**DISPENSA Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 005/2023**

---

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL ALMAS**, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 33.266.321/0001-91, localizada na Rua Francisco Dias, esquina com Av. São Sebastião nº 46 – Centro – Almas-TO, neste ato representado pela presidente da câmara municipal de Almas-TO, a Sr<sup>a</sup>. Karla TAIANNA XAVIER FRANCO, brasileira, presidente da câmara municipal de Almas, inscrito sob CPF nº: 017.189.391.32, residente na cidade de Almas-TO.

**CONTRATADO(A):** A Empresa **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede a Q ACNO I (103 Norte), Conjunto 01, Lote 3 A, Av. JK Sala 34, Plano Diretor Norte, Palmas - TO - CNPJ: 10.451.784/0002-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **EMILIA OLIVEIRA ANDRADE**, inscrita no CPF: 006.806.191-94 e RG. nº 4272404 DGPC/GO, brasileira, empresária, residente e domiciliada em Goiânia – GO.

**OBJETO:** A Presente Ordem de Serviços tem por objeto **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COMPOSTO DOS MÓDULOS CONTABILIDADE; RECURSOS HUMANOS; GESTÃO DE COMPRAS E MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**CONTRATO Nº 007/2023 / LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 002/2023 / PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO**

---

**AUTORIZAÇÃO**

---

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO, **AUTORIZA** a Empresa acima identificada a iniciar os serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e em conformidade com o contrato firmado entre as partes.

Almas TO. 12/01/2023.



**KARLA TAIANNA XAVIER FRANCO**  
Câmara Municipal de Almas-TO  
CONTRATANTE


---

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

---

Recebemos a Presente Ordem de Serviços Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023.

Documento assinado digitalmente

**MEGA**  **EMILIA OLIVEIRA ANDRADE** **LI - EPP**  
Data: 17/01/2023 09:03:36-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>  
**EMILIA OLIVEIRA ANDRADE**  
CONTRATADA